



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

**Nota Técnica nº 002/2020/SUNOP/GECOG**

Vitória, 21 de dezembro de 2020.

**Assunto: Apuração e Contabilização de Diversos Responsáveis por Danos ao Erário.**

Prezados (as) Senhores (as),

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto aos **registros contábeis** de apuração, inscrição e baixa em Diversos Responsáveis, considerando as três principais fases de apuração, de acordo com as Diretrizes Gerais previstas na LC. nº 621/2020, IN TCEES nº 32/2014 e Norma de Procedimento – SCI nº 002/2017 da SECONT: Fase preliminar, Administrativa e Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

**Sumário**

<b>1. Objetivos da Nota Técnica .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Fase Preliminar .....</b>	<b>4</b>
<b>3. Fase Administrativa .....</b>	<b>6</b>
<b>3.1. Registro do ativo patrimonial: Procedimento administrativo realizado pelo órgão ou entidade .....</b>	<b>6</b>
a) Inscrição em DR decorrente de Extravio ou Destruição de bens: material de consumo, equipamentos e material permanente (bem móveis); material bem ou serviço de distribuição gratuita .....	7
b) Inscrição em tipo patrimonial de DR: Diversos Responsáveis .....	10
c) Inscrição no Tipo Patrimonial de Obrigações Conveniadas (convênios concedidos, termos de convênios e termos de colaboração) .....	11
d) Inscrição no Tipo patrimonial de outras transferências concedidas, não vinculadas a convênios ou outros instrumentos congêneres .....	12
<b>3.2 Registro do Recebimento dos Créditos Por Danos ao Patrimônio – Processo Administrativo .....</b>	<b>14</b>
<b>3.3. Atualização de Valores Inscritos em Diversos Responsáveis .....</b>	<b>15</b>
<b>3.4 Baixa de Valores Inscritos em Diversos Responsáveis .....</b>	<b>16</b>
<b>4. Tomada de Contas Especial .....</b>	<b>19</b>
<b>5. Inscrição por Danos ao patrimônio apurados diretamente pelo Tribunal de Contas .....</b>	<b>23</b>
<b>6. Ressarcimento do Crédito Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial.....</b>	<b>23</b>
<b>7. Baixa dos Créditos Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial..</b>	<b>24</b>
<b>8. Atualização Monetária dos Créditos Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial.....</b>	<b>25</b>
<b>9 – Suprimento de Fundos .....</b>	<b>26</b>
a) Inscrição em Diversos Responsáveis de Suprimento de Fundos .....	26



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

b) Devolução de Suprimento de Fundos, após a inscrição em diversos responsáveis.....27

c) Prestação de contas de Suprimentos de Fundos, após a inscrição em diversos responsáveis.....29



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

## **1. Objetivos da Nota Técnica**

A apuração e o **registro de responsabilidade** por danos ao erário, incluem os possíveis créditos em favor do Estado que ainda estejam em fase de apuração, bem como aqueles que, após a devida apuração e julgamento (apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano), resultem em créditos favoráveis à Administração Pública Estadual. A origem desses créditos são atos que vieram a causar prejuízos, comprovados ou potenciais (no caso de ainda estarem em apuração), ao Estado, conforme disposto no art. 83 da LC. nº 621/2012, art. 1º da IN 32/2014 do TCEES, e Item 6.1.3 da Norma de Procedimento – SCI nº 02/2017 da SECONT.

Considerando que os procedimentos administrativos para apuração e tomada de contas especial é regulamentado pelos órgãos de controle interno e externo do Estado, salientamos que **as dúvidas relacionadas aos referidos procedimentos deverão ser encaminhadas à SECONT**. Entretanto, visando uma melhor compreensão sobre as principais fases de apuração, procedimento administrativo e tomada de contas especial, para o adequado registro contábil das operações, apresentaremos os principais pontos a serem observados, de acordo com os dispositivos legais acima mencionados.

## **2. Fase Preliminar**

De acordo com o disposto no art. 2º da IN 32/2014 do TCEES, e no Item 6.1.1 da Norma de Procedimento – SCI nº 002/2017 da SECONT, “ocorrendo uma das hipóteses previstas no artigo 1º da referida Instrução Normativa, a autoridade competente deverá providenciar, antes da instauração da tomada de contas especial, a imediata **adoção das medidas administrativas necessárias para a caracterização ou elisão do**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

**dano**, observados os princípios constitucionais e administrativos, **no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar:**”

I - da data do evento ou, quando desconhecida, da data da ciência do fato pela autoridade competente;

II - da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nos casos de omissão da prestação ou da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados mediante convênio, acordo ou outro instrumento congêneres.

Em se tratando de prestação de contas de convênio, o prazo da adoção das medidas administrativas será o fixado em sua legislação, salvo quando este for superior ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

No momento em que for aberto o procedimento inicial de apuração administrativa relativa aos potenciais danos ao erário, deverá ocorrer o registro da responsabilidade em apuração. O registro em comento deve ser feito pela Unidade Gestora responsável pelo citado procedimento administrativo.

A depender do caso concreto, o registro contábil no SIGEFES referente a responsabilidade em apuração pode ocorrer nos seguintes Tipos Patrimoniais:

40 – Material de Consumo

41 – Equipamentos e material permanente (bens móveis)

50 – Material, bens ou serviço para distribuição gratuita

155 – DR: Diversos Responsáveis (*para os casos não previstos nos demais tipos patrimoniais*)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

177 –Obrigações Conveniadas (convênios concedidos, termos de fomento e termos de colaboração)

199 – Outras Transferências concedidas, não vinculadas a convênios ou instrumentos congêneres.

O registro inicial da fase de apuração ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**, da seguinte forma:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro em Contas de Controle: Diversos Responsáveis em Apuração</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> A depender do Fato causador do dano e tipo patrimonial utilizado na operação de origem.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender do Fato e responsabilidade a ser apurada.</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> XXXX - DR: Registro de Valores na Conta de Controle de Diversos Responsáveis em Apuração.</li></ul>	<p><b>D</b> – 7.9.7.1.3.XX.YY – Diversos Responsáveis em Apuração.</p> <p><b>C</b> – 8.9.7.1.3.XX.YY – Diversos Responsáveis em Apuração.</p>

### **3. Fase Administrativa**

A fase administrativa corresponde ao procedimento administrativo que, nos termos do art. 1º da IN 32/2014 do TCEES, e Item 6.1.3 da Norma de Procedimento – SCI nº 02/2017 da SECONT, é caracterizado por providências com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ao imediato ressarcimento ao erário, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL**

Após a devida quantificação do dano e apuração de responsabilidade, deverá ocorrer o registro do Ativo Patrimonial, de acordo com os fatos que deram origem ao dano a ser ressarcido.

### **3.1. Registro do Ativo Patrimonial: Procedimento Administrativo Realizado pelo Órgão ou Entidade**

O registro na conta de **Créditos por Danos ao Patrimônio** ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**, de acordo com as orientações a seguir:

**a) Inscrição em DR decorrente de Extravio ou Destruição de Bens: material de consumo, equipamentos e material permanente (bem móveis); material bem ou serviço de distribuição gratuita:**

Quando o dano a ser apurado envolver a baixa de um ativo previamente registrado na contabilidade (ex: extravio ou destruição), a sua baixa contábil ocorrerá após a autorização do Secretário de Estado ou autoridade equivalente, mediante processo de sindicância ou inquérito, que será instaurado para averiguação das causas e apuração de responsabilidade, conforme disposto nos arts. 78 e 79 do Decreto nº 1.110-R/2002.

**Art. 78. A baixa patrimonial ocorrerá:**

(...)

**II - nos casos de extravio ou destruição por acidente, após a conclusão do processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, será instaurado para averiguação das causas e apuração de responsabilidade.**

**Art. 79. A baixa de qualquer bem patrimonial, nos casos de destruição por uso, por acidente, ou extravio será autorizada pelo respectivo Secretário de Estado ou autoridade equivalente.**

**Art. 80. Autorizada à baixa, o setor responsável pelo patrimônio providenciará seu registro no respectivo Órgão.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

Assim, após a conclusão do processo de sindicância ou inquérito, que resulte na apuração de responsabilidade nos casos de extravio ou destruição (identificação do responsável e apuração do dano causado), deverá ocorrer o registro em **contas de controle** para “Valores Apurados”, e a contabilização da **baixa patrimonial** do respectivo bem, após a autorização do ordenador de despesas, com a **incorporação do crédito por danos ao patrimônio**.

O registro patrimonial ocorrerá de acordo com os Tipos Patrimoniais respectivos ao dano causado, conforme orientações a seguir:

<b>MATERIAL DE CONSUMO: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro em Contas de Controle: Diversos Responsáveis Apurados</b>	<b>Contabilização: Controle</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Material de Consumo</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2218 -Transferência de valores da conta de diversos responsáveis “em apuração” para “apurados”, quando houver processo administrativo no órgão.</li></ul>	<b>D – 8.9.7.1.3.02.91 – Outros Responsáveis por Danos ou Perdas – Valores em Apuração.</b> <b>C – 8.9.7.1.3.02.92 – Outros Responsáveis por Danos ou Perdas – Valores Apurados.</b>
<b>Registro do Ativo: Crédito Por Danos ao Patrimônio - Processos Administrativos</b>	<b>Contabilização: Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Material de Consumo.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2220 - DR: Baixa de bens com inscrição do débito no ativo de diversos responsáveis</li></ul>	<b>D – 1.1.3.4.1.01.21 – Bens Móveis a Ressarcir</b> <b>C – 1.1.5.6.01.00 – Material de Consumo (Almoxarifado Central)</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro em Contas de Controle: Diversos Responsáveis Apurados</b>	<b>Contabilização: Controle</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Equipamento e Material Permanente (bens móveis)</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 3561 - Transferência de valores da conta de diversos responsáveis em apuração para apurados, quando houve processo administrativo no órgão.</li></ul>	<p><b>D</b> – 8.9.7.1.3.02.01 – Extravio de Bens ou Destruição por Acidente – Valores em Apuração.</p> <p><b>C</b> – 8.9.7.1.3.02.02 – Extravio de Bens ou Destruição por Acidente – Valores Apurados.</p>
<b>Registro do Ativo: Crédito Por Danos ao Patrimônio - Processos Administrativos</b>	<b>Contabilização: Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Equipamento e Material Permanente (bens móveis)</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 4282 - DR: Baixa de bens com inscrição do débito no ativo de diversos responsáveis.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.4.1.01.21 – Bens Móveis a Ressarcir</p> <p><b>C</b> – 1.2.3.1.1.0X.YY – Bens Móveis (consolidação)</p>

<b>MATERIAL OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro em Contas de Controle: Diversos Responsáveis Apurados</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2209 - Transferência de valores da conta de diversos responsáveis em apuração para apurados, quando houve processo administrativo no órgão.</li></ul>	<p><b>D</b> – 8.9.7.1.3.02.91 – Outros Responsáveis por Danos ou Perdas – Valores em Apuração.</p> <p><b>C</b> – 8.9.7.1.3.02.92 – Outros Responsáveis por Danos ou Perdas – Valores Apurados.</p>
<b>Registro do Ativo: Crédito Por Danos ao Patrimônio - Processos Administrativos</b>	<b>Contabilização</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2210 - DR: Baixa de Bens com inscrição do débito no ativo de diversos responsáveis.</li></ul>	<b>D</b> – 1.1.3.4.1.01.21 – Bens Móveis a Ressarcir. <b>C</b> – 1.1.5.1.1.03.10 – Material de Distribuição Gratuita.
--	--

**b) Inscrição no Tipo Patrimonial: DR Diversos Responsáveis:**

O registro no **Tipo Patrimonial: DR Diversos Responsáveis** ocorrerá para os casos de apuração de responsabilidade não previstos nos demais tipos patrimoniais específicos, de acordo com as orientações a seguir:

<b>DIVERSOS RESPONSÁVEIS: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro em Contas de Controle: Diversos Responsáveis Apurados</b>	<b>Contabilização: Controle</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> DR: Diversos Responsáveis</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 5531 Transferência de valores da conta de diversos responsáveis em apuração para apurados, quando houve processo administrativo no órgão.</li></ul>	<b>D</b> – 8.9.7.1.3.XX.Y1 – Diversos Responsáveis em Apuração. <b>C</b> – 8.9.7.1.3.XX.Y2 – Diversos Responsáveis Apurados.
<b>Registro do Ativo: Crédito Por Danos ao Patrimônio - Processos Administrativos</b>	<b>Contabilização: Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> <i>DR: Diversos Responsáveis.</i></li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 1264 - Inscrição de Débitos no Ativo de Diversos Responsáveis, não inscritos no ativo de responsabilidades em apuração – Saldos Não Financeiros.</li></ul>	<b>D</b> – 1.1.3.4.1.01.XX – Créditos por Danos ao Patrimônio. <b>C</b> – 4.9.9.6.1.10.10 – Indenização por Danos Causados ao Setor Público.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

**c) Inscrição no Tipo Patrimonial: Obrigações Conveniadas (convênios concedidos, termos de convênios e termos de colaboração):**

Nesses casos, é necessário verificar se o convênio foi concedido no exercício atual ou em exercícios anteriores.

No caso de transferências financeiras decorrentes de convênios concedidos pelo Estado, realizadas no **exercício vigente**, a inscrição deve ser registrada da seguinte forma:

<b>OBRIGAÇÕES CONVENIADAS – CONVÊNIOS CONCEDIDOS: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro em Contas de Controle: Diversos Responsáveis Apurados</b>	<b>Contabilização: Controle</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Obrigações Conveniadas (convênios concedidos, termos de convênios e termos de colaboração)</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 132 - Transferência de valores da conta de diversos responsáveis em apuração para apurados, quando houve processo administrativo no órgão.</li></ul>	<p><b>D</b> – 8.9.7.1.3.08.01 – Convênios e outras transferências concedidas – valores em apuração.</p> <p><b>C</b> – 8.9.7.1.3.08.02 – Convênios e outras transferências concedidas – valores apurados.</p>
<b>Registro do Ativo: Crédito Por Danos ao Patrimônio - Processos Administrativos</b>	<b>Contabilização: Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Obrigações Conveniadas (convênios concedidos, termos de convênios e termos de colaboração)</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2255 - Inscrição de Convênios no Ativo de Diversos Responsáveis, contra estorno de VPD.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.4.1.10.01 – Créditos Decorrentes de Convênios concedidos e instrumentos congêneres.</p> <p><b>C</b> – 3.5.X.X.X.XX.XX – Transferências e Delegações Concedidas.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

No caso de convênio concedido em **exercícios anteriores**, a inscrição deve ser realizada da seguinte forma:

<b>OBRIGAÇÕES CONVENIADAS – CONVÊNIOS CONCEDIDOS: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro em Contas de Controle: Diversos Responsáveis Apurados</b>	<b>Contabilização: Controle</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Obrigações Conveniadas (convênios concedidos, termos de convênios e termos de colaboração)</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 132 - Transferência de valores da conta de diversos responsáveis em apuração para apurados, quando houve processo administrativo no órgão.</li></ul>	<p><b>D</b> – 8.9.7.1.3.08.01 – Convênios e outras transferências concedidas – valores em apuração.</p> <p><b>C</b> – 8.9.7.1.3.08.02 – Convênios e outras transferências concedidas – valores apurados</p>
<b>Registro do Ativo: Crédito Por Danos ao Patrimônio - Processos Administrativos</b>	<b>Contabilização: Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Obrigações Conveniadas (convênios concedidos, termos de convênios e termos de colaboração)</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2561 - Inscrição de Convênios no Ativo de Diversos Responsáveis, contra VPA.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.4.1.10.01 – Créditos Decorrentes de Convênios concedidos e instrumentos congêneres</p> <p><b>C</b> – 4.9.9.6.1.10.10 – Indenização por Danos Causados ao Setor Público</p>

**d) Inscrição no Tipo patrimonial: Outras Transferências Concedidas, Não Vinculadas a Convênios ou Outros Instrumentos Congêneres:**

Assim como nas operações decorrentes de Convênios, deve ser verificado se a transferência ocorreu no exercício atual ou em exercícios anteriores.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

No caso de outras transferências concedidas no **exercício vigente**, a inscrição deve ser registrada da seguinte forma:

<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro em Contas de Controle: Diversos Responsáveis Apurados</b>	<b>Contabilização: Controle</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Outras Transferências Concedidas, não vinculadas a convênios ou outros instrumentos congêneres.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li> <li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2968 - Transferência de valores da conta de diversos responsáveis em apuração para apurados, quando houve processo administrativo no órgão.</li></ul>	<p><b>D</b> – 8.9.7.1.3.XX.Y1 – Diversos Responsáveis em Apuração.</p> <p><b>C</b> – 8.9.7.1.3.XX.Y2 – Diversos Responsáveis Apurados</p>
<b>Registro do Ativo: Crédito Por Danos ao Patrimônio - Processos Administrativos</b>	<b>Contabilização: Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Outras Transferências Concedidas, não vinculadas a convênios ou outros instrumentos congêneres.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li> <li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2963 - Inscrição de Valores Inadimplentes no Ativo de Diversos Responsáveis, contra estorno de VPD.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.4.1.10.02 – Créditos Decorrentes de Outras Transferências Concedidas</p> <p><b>C</b> – 3.5.X.X.XX.XX – Transferências e Delegações Concedidas</p>

No caso de transferência realizada em **exercícios anteriores**, o registro da inscrição deverá ocorrer de acordo com as orientações a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro em Contas de Controle: Diversos Responsáveis Apurados</b>	<b>Contabilização: Controle</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Outras Transferências Concedidas, não vinculadas a convênios ou outros instrumentos congêneres.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2968 - Transferência de valores da conta de diversos responsáveis em apuração para apurados, quando houve processo administrativo no órgão.</li></ul>	<p><b>D</b> – 8.9.7.1.3.XX.Y1 – Diversos Responsáveis em Apuração.</p> <p><b>C</b> – 8.9.7.1.3.XX.Y2 – Diversos Responsáveis Apurados.</p>
<b>Registro do Ativo: Crédito Por Danos ao Patrimônio - Processos Administrativos</b>	<b>Contabilização: Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Outras Transferências Concedidas, não vinculadas a convênios ou outros instrumentos congêneres.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2962 - Inscrição de Valores Inadimplentes no Ativo de Diversos Responsáveis, contra VPA.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.4.1.10.02 – Créditos Decorrentes de Outras Transferências Concedidas.</p> <p><b>C</b> – 4.9.9.6.1.10.10 – Indenização por Danos Causados ao Setor Público.</p>

### **3.2. Registro do Recebimento dos Créditos Por Danos ao Patrimônio – Processos Administrativos**

Após a constatação da devolução dos créditos por danos ao patrimônio, deverá ocorrer o registro do ingresso dos recursos por meio de **GR – Guia de Recolhimento**, conforme orientações a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<b>GR – Guia de Recolhimento</b>	
<b>Recebimento de Valores Inscritos em Diversos Responsáveis</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> XXX - Recebimento de Valores inscritos no ativo de diversos responsáveis – saldos não financeiros.</li></ul>	<p><b>D – 1.1.1.1.1.XX.00</b> – Caixa e Equivalentes Caixa em Moeda Nacional – Consolidação.</p> <p><b>C – 1.1.3.4.1.01.XX</b> – Créditos por Danos ao Patrimônio.</p>

### **3.3. Atualização monetária dos valores inscritos em diversos responsáveis**

Conforme disposto no art. 11 da IN nº 32/2014, os débitos apurados serão corrigidos monetariamente pelo índice de atualização dos créditos tributários do Estado.

*Art. 11 Os débitos apurados serão corrigidos monetariamente pelo índice de atualização dos créditos tributários do Estado do Espírito Santo e acrescidos de juros de mora, nos termos do parágrafo único do artigo 150, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, capitalizados de forma simples, a partir da data do evento, quando conhecida, ou da data de ciência do fato pela Administração nos demais casos.*

A Lei estadual nº 6.556, de 28 de dezembro de 2000, instituiu o Valor de Referência do Tesouro Estadual do Estado do Espírito Santo – VRTE -, para fins de atualização dos créditos do Estado do Espírito Santo.

O registro da atualização dos créditos ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**, da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Atualização Monetária de Crédito Por Danos ao Patrimônio - Processos Administrativos</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> a depender da responsabilidade apurada.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> XXXX Reconhecimento da atualização monetária incidente sobre débitos inscritos no ativo de diversos responsáveis, contra VPA.</li></ul>	<b>D</b> – 1.1.3.4.1.01.XX – Créditos por Danos ao Patrimônio.  <b>C</b> – 4.4.3.9.1.01.03 – Correção Monetária Sobre Créditos Não Tributários Não Inscritos em Dívida Ativa.

### 3.4. Baixa do Saldo Diversos Responsáveis

Destaca-se que nos casos em que o processo administrativo **não resulte na apuração de responsabilidades** (apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano), ou ocorra o ressarcimento do dano apurado durante o processo de apuração, é necessário efetuar a baixa das contas de controle de apuração de diversos responsáveis.

O registro da baixa nas contas de controle, no SIGEFES, ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**, conforme demonstrado a seguir:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Baixa de Diversos Responsáveis em Apuração - Controle</b>	<b>Contabilização</b> <b>Controle</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> <i>A depender do Fato causador do dano e tipo patrimonial utilizado na operação de origem.</i></li> <li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender do Fato e responsabilidade a ser apurada.</i></li> <li>• <b>Operação Patrimonial:</b> XXXX - DR: Baixa do Registro de valores na Conta de Controle de Diversos Responsáveis em Apuração, após finalização do processo de apuração</li> </ul>	<p><b>D</b> – 8.9.7.1.3.XX.YY – Diversos Responsáveis em Apuração.</p> <p><b>C</b> – 7.9.7.1.3.XX.YY – Diversos Responsáveis em Apuração.</p>
---	---

Nos casos em que pode envolver a baixa de um ativo (estoque de material de consumo; estoque de material de distribuição gratuita; ou bem ou equipamento permanente), deve-se proceder a baixa do respectivo bem (material de consumo ou equipamento e material permanente), tendo como contrapartida uma VPD, de acordo com as operações a seguir:

<b>MATERIAL DE CONSUMO: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro da Baixa do Bem, tendo como contrapartida uma VPD</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Material de Consumo</li> <li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li> <li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 860 – DR: Registro de Constatação da Perda, após processo de apuração de responsabilidade, com baixa no ativo de diversos responsáveis, contra VPD.</li> </ul>	<p><b>D</b> – 3.6.9.1.01.00 – Perdas Involuntárias em Material de Consumo.</p> <p><b>C</b> – 1.1.5.6.01.00 – Material de Consumo (Almoxarifado Central)</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<b>MATERIAL OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro da Baixa do Bem, tendo como contrapartida uma VPD</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 848 – DR: Registro de Constatação da Perda, após processo de apuração de responsabilidade, com baixa no ativo de diversos responsáveis, contra VPD.</li></ul>	<p><b>D – 3.6.9.1.02.00 – Perdas Involuntárias em Material de Distribuição Gratuita.</b></p> <p><b>C – 1.1.5.1.1.03.10 – Material de Distribuição Gratuita</b></p>

<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro da Baixa do Bem, tendo como contrapartida uma VPD</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Equipamento e Material Permanente (bens móveis)</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 3508 – DR: Baixa de Bens após conclusão do processo de sindicância ou inquérito (inciso II do art. 78 do decreto 1110), sem inscrição do débito do ativo de diversos responsáveis.</li></ul>	<p><b>D – 3.6.3.1.1.01.99 – Perdas Involuntárias de Demais bens imóveis.</b></p> <p><b>C – 1.2.3.1.1.0X.YY – Bens Móveis (consolidação).</b></p>

Após a inscrição e registro do crédito em diversos responsáveis, poderá ocorrer situações que resultem na baixa do referido crédito, como uma decisão judicial ou administrativa favorável ao responsável pelo dano. Neste caso, a baixa do respectivo crédito será registrada por **Nota Patrimonial**, conforme orientações no quadro a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Baixa do Crédito Por Danos ao Patrimônio – Processos Administrativos (Ativo)</b>	<b>Contabilização Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 1284 – Baixa de Ativo de Diversos Responsáveis– Saldos não Financeiros;</li></ul>	<p><b>D</b> – 3.6.5.1.1.03.88 – Desincorporação de Créditos de Diversos Responsáveis.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.4.1.01.XX – Créditos por Danos ao Patrimônio</p>

#### 4. Tomada de Contas Especial

Por determinação da Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Espírito Santo, deve ser instituída tomada de contas especial sempre que não for possível a recuperação do dano de forma administrativa, conforme artigos 1º e 2º da Instrução Normativa.

*Art. 1o Tomada de contas especial é um processo instaurado pela autoridade administrativa competente, de ofício, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, ou por determinação do Tribunal, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento, quando caracterizado pelo menos um dos fatos descritos adiante:*

*I - omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere;*

*II - ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;*

*III – ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens;*

*IV - prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;*

*V - concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

A abertura do processo de tomada de contas especial deve ser comunicada ao Tribunal de Contas e à SECONT, de acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa nº 32/2014 do TCEES, combinado com Item 6.1.4 da Norma de Procedimento – SCI nº 2 da SECONT.

De acordo com o Item 6.1.8 da Norma de Procedimento – SCI nº 02: o processo de TCE deverá ser encaminhado para Parecer da SECONT, no mínimo 20 dias antes para o término do prazo de conclusão da TCE, observando-se o tempo necessário para análise e possíveis diligências pela CTCE ou Tomador de Contas.

O processo deve ser encaminhado para julgamento do Tribunal de Contas, no prazo de 90 dias a contar de sua instauração (art. 14 da IN nº 32/2014). Entretanto, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação da autoridade competente, fundamentada e tempestiva, a ser concedida a critério do Relator, em decisão monocrática, conforme estabelecido no Parágrafo Único.

Cumprido ressaltar que, salvo determinação em contrário do Tribunal, fica dispensado o encaminhamento da tomada de contas especial quando o valor do débito, atualizado monetariamente, for igual ou inferior a 20.000 VRTE, caso em que a quitação somente será dada ao responsável, pelo tomador de contas, mediante o pagamento, ao qual continuará responsável (art. 9º da IN nº 32/2014).

***Parágrafo único. A dispensa de que trata esse artigo não desobriga a autoridade competente de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento.***

Conforme disposto no art. 10 da IN nº 32/2014, ocorrerá o **arquivamento das TCE**, antes do seu encaminhamento ao TCEES, nas seguintes hipóteses:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

- a) Recolhimento integral do débito, devidamente atualizado;
- b) Em se tratando de bens, sua respectiva reposição ou restituição da importância equivalente;
- c) Aprovação da prestação de contas de convênio ou outro instrumento congêneres, ou a regular comprovação da aplicação dos recursos, mesmo que extemporaneamente
- d) Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis

De acordo com o estabelecido no artigo 22 da IN 32/2014, nas hipóteses de dispensa de envio imediato da Tomada de Contas pelo seu valor ser inferior a 20.000 VRTE, ou arquivamento, a Tomada de Contas será encaminhada ao Tribunal juntamente com a prestação de contas anual, com as seguintes informações:

- I - casos de dano, objeto de medidas administrativas internas;
- II - tomadas de contas especiais cujo encaminhamento foi dispensado ou arquivadas nos termos dos artigos 9º e 10 desta Instrução Normativa;
- III - tomadas de contas especiais instauradas, com destaque para aquelas já remetidas e aquelas ainda não remetidas para julgamento pelo Tribunal.

É importante salientar que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, apresenta grupos distintos para a contabilização dos valores inscritos em diversos responsáveis: **(i) por procedimento administrativo; (ii) e apurados em tomada de contas especial.**

Nesse sentido, a contabilização do crédito decorrente da apuração de responsabilidade em procedimento administrativo, deve ocorrer no grupo **113410100 – Créditos por Danos ao Patrimônio em Processos Administrativos**. Entretanto, se não ocorrer o ressarcimento do dano apurado no processo administrativo, após o encaminhamento e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

conclusão do processo de tomada de contas especial, é necessário efetuar a transferência para o grupo **113410200 – Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial**.

A transferência de saldo entre as contas deve ser registrada através de Nota Patrimonial, conforme abaixo.

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Transferência de Saldo de Diversos Responsáveis Apurados em <u>Processos Administrativos</u> para Diversos Responsáveis Apurados em <u>Tomada de Contas Especial</u></b>	<b>Contabilização Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> DR: Diversos Responsáveis</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 5302 –DR: Reclassificação de Ativos – Saldos Não Financeiros – Destino.</li></ul>	<b>D – 1.1.3.4.1.02.XX –</b> Créditos por Danos ao Patrimônio apurados em tomada de contas especial.
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 5303 –DR: Reclassificação de Ativos – Saldos Não Financeiros – Destino.</li></ul>	<b>C – 1.1.3.4.1.01.XX –</b> Créditos por Danos ao Patrimônio



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

**5. Inscrição de Créditos por Danos ao Patrimônio – Apurados diretamente pelo Tribunal de Contas**

No caso de imputação de responsabilidades (apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano) realizada diretamente por Tribunal de Contas, nos termos do artigo 25 da IN nº 32/2014 sem que haja processo administrativo na Unidade Gestora, o registro dos Créditos por danos ao patrimônio ocorrerá da seguinte forma:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Registro do Ativo: Crédito Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> a depender da responsabilidade apurada.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> a depender da responsabilidade apurada</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 5532 – Inscrição de débito no ativo de Diversos Responsáveis, não inscritos no ativo de responsabilidades em apuração, por apuração do Tribunal de Contas.</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.3.4.1.01.XX – Créditos por Danos ao Patrimônio</p> <p><b>C</b> – 4.9.9.6.1.10.10 – Indenização por Danos Causados ao Setor Público</p> <p><b>D</b> – 7.9.7.1.3.XX.YY – Diversos Responsáveis em Apuração</p> <p><b>C</b> – 8.9.7.1.3.XX.Y2 – Diversos Responsáveis Apurados.</p>

**6. Ressarcimento do Crédito Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial.**

Após a constatação do recebimento dos créditos registrados como créditos por danos ao patrimônio, apurados em processo de Tomada de Contas Especial, deverá ocorrer



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL**

o registro do ingresso dos recursos por meio de **GR - Guia de Recolhimento**, de acordo com as orientações a seguir:

<b>GR – Guia de Recolhimento</b>	
<b>Ressarcimento do Crédito Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial.</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> DR: Diversos Responsáveis</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> A depender do dano apurado</li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 1285 - Recebimento de Valores inscritos no ativo de diversos responsáveis – saldos não financeiros</li></ul>	<p><b>D</b> – 1.1.1.1.1.XX.00 – Caixa e Equivalentes Caixa em Moeda Nacional – Consolidação.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.4.1.02.XX – Créditos por Danos ao Patrimônio apurados em tomada de contas especial.</p>

## **7. Baixa dos Créditos Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial**

Após a inscrição dos créditos por danos ao patrimônio, poderão ocorrer situações que resultem na baixa do referido crédito, como a revisão da apuração por decisão judicial ou recursal, favorável ao responsável pelo dano. Assim, caso ocorra a necessidade de baixa do crédito apurado em Tomada de Contas Especial, o registro ocorrerá conforme orientações a seguir:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Baixa do Crédito Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial.</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> DR: Diversos Responsáveis</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li></ul>	<p><b>D</b> – 3.6.5.1.1.03.88 – Desincorporação de Crédito de Diversos Responsáveis.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 5533 - Baixa no ativo de diversos responsáveis, após apuração da inexistência do débito. – Saldos Não Financeiros</li></ul>	<b>C – 1.1.3.4.1.02.XX –</b> Créditos por Danos ao Patrimônio apurada em Tomada de Contas Especial.
--	---

### 8. Atualização Monetária dos Créditos Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial

O registro da atualização monetária dos créditos por danos ao patrimônio, apurados em processo de Tomada de Contas Especial, ocorrerá por **Nota Patrimonial**, da seguinte forma:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Atualização Monetária dos Créditos Por Danos ao Patrimônio - Tomada de Contas Especial</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> DR: Diversos Responsáveis</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender da responsabilidade apurada</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 2095 - Reconhecimento da atualização monetária incidente sobre débitos inscritos no ativo de diversos responsáveis, contra VPA</li></ul>	<b>D – 1.1.3.4.1.02.XX –</b> Créditos por Danos ao Patrimônio apuradas em Tomada de Contas Especial.  <b>C – 4.4.2.9.1.99.01 –</b> Multas e Juros de Mora sobre outras receitas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL**

## **9. Suprimento de Fundos**

O suprimento de fundos é um instrumento de exceção que, a critério do ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido a servidor, mediante adiantamento de recursos financeiros, sempre precedido de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

A finalidade do suprimento de fundos é de atender a despesas que não possam aguardar o processo normal, ou seja, é exceção quanto à não-realização de procedimento licitatório. Assim, ao ocorrer uma eventualidade, e houver a necessidade de atendê-la, em curto período de tempo, não podendo aguardar o processo normal (procedimento licitatório), poderá ser utilizado o Suprimento de Fundos, nos termos e condições estabelecidas nos Decretos nº 1.502-R/2005, com alterações pelos Decretos 1.990-R/2007, 2.011-R/2008 e 2.925-R/2011, que disciplinam a utilização do Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

### **a) Inscrição em Diversos Responsáveis de Suprimento de Fundos:**

Conforme disposto nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 1.990-R/2007, o servidor responsável por suprimento de fundos tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a prestação de contas, após o término do prazo de aplicação (com início no dia de emissão da Ordem Bancária – art. 8º), sujeitando-se a tomada de contas especial se não o fizer no prazo fixado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

No caso de apuração administrativa de responsabilidade, relacionada a ausência de prestação de contas pelo suprido, o registro da inscrição em diversos responsáveis deve ser efetuado por meio de **Nota Patrimonial**, da seguinte forma:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Inscrição de Suprimento de Fundos em Diversos Responsáveis</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Suprimentos de Fundos.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender do tipo de suprimento</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 1460 – DR: Inscrição no ativo de Diversos Responsáveis, após apuração de responsabilidades.</li></ul>	<b>D</b> – 1.1.3.4.1.01.11 – Suprimento de Fundos Não Comprovados <b>C:</b> 1.1.3.1.1.05.00 – Suprimento de Fundos

**b) Devolução de Suprimento de Fundos, após a inscrição em diversos responsáveis:**

Após a devolução de valores relativos a suprimentos de fundos não comprovados, é necessário realizar o registro da restituição, levando-se em consideração o exercício em que o suprimento de fundos foi concedido.

**i. Devolução de Suprimento de Fundos concedido no exercício vigente:**

A devolução dos créditos decorrentes de Suprimentos de Fundos não comprovados, concedidos no **exercício vigente**, será contabilizado em duas etapas: (i) estorno do registro da inscrição por meio de **Nota Patrimonial**; (ii) e emissão da **Guia de Devolução – GD**, para baixar o valor inicial pago no exercício a título de suprimento de fundos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

Registro do estorno da inscrição em diversos responsáveis, por meio de **Nota Patrimonial**:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Estorno da Inscrição de Suprimento de Fundos em Diversos Responsáveis</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Suprimentos de Fundos.</li><li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender do tipo de suprimento</i></li><li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 1649 - Estorno da inscrição no ativo de Diversos Responsáveis por devolução de suprimentos de Fundos, para posterior emissão de GD, ou por entrega de prestação de contas.</li></ul>	<b>D:</b> 1.1.3.1.1.05.00 – Suprimento de Fundos  <b>C</b> – 1.1.3.4.1.01.11 – Suprimento de Fundos Não Comprovados.

Após a emissão da Nota Patrimonial acima, emitir a **Guia de Devolução - GD**, que realizará o registro de baixa da conta inicialmente registrada no exercício (1.1.3.1.1.05.00 – Suprimento de Fundos).

**ii. Devolução de Suprimento de Fundos concedido em exercícios anteriores:**

A devolução de créditos decorrentes de Suprimentos de Fundos não comprovados, concedidos em **exercícios anteriores**, deve ser registrada por meio de **Guia de Recolhimento - GR**, conforme abaixo:

<b>GR – Guia de Recolhimento</b>	
<b>Recebimento de Suprimento de Fundos Concedidos em Exercícios Anteriores</b>	<b>Contabilização</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Suprimentos de Fundos.</li> <li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender do tipo de suprimento</i></li> <li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 1621 - DR: Registro de Devolução de Suprimentos de Fundos, concedidos em exercícios anteriores, inscritos no ativo de diversos responsáveis, via depósito em conta C ou D.</li> </ul>	<p><b>D – 1.1.1.1.1.XX.00 – Caixa e Equivalentes Caixa em Moeda Nacional – Consolidação.</b></p> <p><b>C – 1.1.3.1.1.05.00 – Suprimento de Fundos.</b></p>
--	--

**c) Prestação de contas de Suprimentos de Fundos, após a inscrição em diversos responsáveis:**

Caso haja a prestação de contas pelo suprido após a inscrição em diversos responsáveis, é necessário a baixa da inscrição, que pode ser registrada da seguinte forma:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Estorno da Inscrição de Suprimento de Fundos em Diversos Responsáveis</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Suprimentos de Fundos.</li> <li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender do tipo de suprimento</i></li> <li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 1649 - Estorno da inscrição no ativo de Diversos Responsáveis por devolução de suprimentos de Fundos, para posterior emissão de GD, ou por entrega de prestação de contas.</li> </ul>	<p><b>D: 1.1.3.1.1.05.00 – Suprimento de Fundos</b></p> <p><b>C – 1.1.3.4.1.01.11 – Suprimento de Fundos Não Comprovados.</b></p>
<b>Reconhecimento da Prestação de Contas</b>	<b>Contabilização</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo Patrimonial:</b> Suprimentos de Fundos.</li> <li>• <b>Item Patrimonial:</b> <i>A depender do tipo de suprimento</i></li> <li>• <b>Operação Patrimonial:</b> 245 - Registro da Aprovação da prestação de Contas, contra VPD</li> </ul>	<p><b>D: 3.3.X.X.XX.XX – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b></p> <p><b>C: 1.1.3.1.1.05.00 – Suprimento de Fundos</b></p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOIRO ESTADUAL**

À consideração superior.

**Leonardo de Albuquerque Moreira**

Consultor do Tesouro Estadual

CRC nº RJ 079663/0 T-ES

**Eurico Roger dos Santos Lima**

Consultor do Tesouro Estadual

Subgerente de Normas e Procedimentos Contábeis

CRC nº ES-011350/O - 7

De acordo. Disponibilizar esta Nota Técnica no “site” da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo e dar ciência, por Comunica, aos órgãos e entidades do Estado.

**Alan Johanson**

Consultor do Tesouro Estadual

Gerente de Contabilidade Geral do Estado

CRC nº ES-011212/O – 0